

LEI Nº 430/08

“PRORROGA O PRAZO A QUE ALUDE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 350/2006”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2008 o prazo estipulado no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 350/2006, que concede incentivo fiscal sobre o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - às empresas que se instalarem no Município de Macuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2008.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito